



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
119130

Número do Processo - SEI
202600005010780

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005010780
-------------------------------	----------------------------------------------------------

1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.
------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Inscrições para participação de servidores no "Curso: Formação de Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipes de Apoio", a ser realizado nos dias 30 e 31 de março de 2026, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho. Com base no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, interpretando-o de forma ampla, por se tratar de serviço com execução imediata e de pequeno valor, sendo dispensada a celebração de contrato administrativo.
2.6. Prazo de vigência	A Nota de Empenho terá vigência de 30 (trinta) dias, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto é de natureza não continuada, a vigência é não prorrogável, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. A justificativa de preço foi feita nos termos do art. 10 do Decreto estadual nº 9.900/2021:

Descrição do item 001 Código 909 - Capacitação Profissional, treinamento técnico de equipe.	
Informações Adicionais Aquisição de inscrições para o curso "Formação de Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipes de Apoio", a ser realizado de forma presencial, nos dias 30 e 31 de março de 2026, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas.	
Período (Meses)	1

Quantidade	14
Unidade	serviço(s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Secretaria de Estado da Administração
Valor Unitário	R\$ 1.892,86
Valor Total	R\$ 26.500,00

3.1.1. O valor total da contratação compreende a aquisição de 14 (quatorze) inscrições e 1 (uma) cortesia.

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.5. O quantitativo de vagas será distribuído, conforme informação consolidada a seguir:

GERÊNCIA DE COMPRAS CENTRALIZADAS - SEAD/GECC	
1	Brenda Silva Pacheco
2	Marilia Antônia de Medeiros Ribeiro
3	Thainan Bueno Moraes
4	Willian Ferreira Gomes
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS - SEAD/GEPC	
5	Alexandre Gomes do Nascimento
6	Gabriela Ariza Naves
7	Gabriela de Oliveira
8	Isabela Duarte Clemente
9	Romário Júnio dos Santos
GERÊNCIA DE PROCESSOS E SISTEMAS DE COMPRAS - SEAD/GEPS	
10	Rodrigo Martins Said de Araújo
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO - SEAD/GAAL	
11	Ana Caroline da Silva Faquim
12	Mariane Aparecida de Menezes Brito

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SEAD/GECG	
13	Daiane Freire de Oliveira Passos
14	Marcelo Luiz de Souza
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS - SEAD/SCC	
15	Suellen Francine Pivetta Mendonça - CORTESIA

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Inscrições para participação de servidores no "Curso: Formação de Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipes de Apoio", a ser realizado nos dias 30 e 31 de março de 2026, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas.

4.2. A capacitação possui abordagem interdisciplinar e tem por objetivo proporcionar aos participantes uma compreensão teórica e prática dos procedimentos licitatórios à luz da Lei nº 14.133/2021, com ênfase na atuação de pregoeiros, agentes de contratação e equipes de apoio na condução das contratações públicas.

4.3. O conteúdo programático contempla as modalidades de pregão e concorrência, seus ritos procedimentais e respectivas fases, os princípios que regem as licitações, bem como as regras de publicidade e transparência, especialmente no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Abrange ainda os critérios de julgamento das propostas, os procedimentos de habilitação e a condução da fase recursal.

4.4. Serão também abordadas as etapas finais do processo licitatório, incluindo adjudicação, homologação e formalização do contrato ou da ata de registro de preços, contribuindo para o aprimoramento técnico dos servidores e a condução mais eficiente, transparente e segura dos processos de contratação pública no âmbito da Administração.

4.5. O curso será ministrado pela professora Nádia Dall Agnoll, especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em Licitações e Compliance.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Inscrições para participação de servidores no "Curso: Formação de Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipes de Apoio", a ser realizado nos dias 30 e 31 de março de 2026, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atender à necessidade de capacitação técnica de servidores da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), das seguintes gerências vinculadas à Superintendência Central de Compras e Contratos (SCC): Gerência de Compras Centralizadas

(GECC), da Gerência de Planejamento de Compras (GEPC), da Gerência de Processos e Sistemas de Compras (GEPS), bem como, das gerências vinculadas à Superintendência de Gestão Integrada (SGI): Gerência de Apoio Administrativo e Logístico (GEAAL) e da Gerência de Compras Governamentais (GECG), responsáveis pelas compras e contratações no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, bem como pelas compras e contratações centralizadas do Estado de Goiás, conforme as atribuições definidas no Decreto nº 10.307, de 24 de agosto de 2023, que institui a Rede de Contratações (REDECON) no âmbito do Poder Executivo Estadual. A medida também se encontra alinhada ao disposto no art. 169, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos agentes públicos responsáveis pelos processos de contratação, como forma de fortalecer os controles preventivos e a gestão de riscos.

5.3. A SubLP/SEAD, por intermédio da Superintendência Central de Compras e Contratos, desempenha papel estratégico na formulação, orientação e supervisão das políticas, normas e diretrizes de compras e contratações públicas, atuando na coordenação técnica das unidades setoriais e na promoção da padronização e eficiência dos procedimentos licitatórios e contratuais. Já Superintendência de Gestão Integrada (SGI), por meio das suas Gerências de Compras Governamentais e de Apoio Administrativo e Logístico, atua nas diversas fases das contratações da própria Secretaria de Estado da Administração. Diante dessas responsabilidades, torna-se indispensável o aprimoramento técnico dos servidores que integram a equipe que atua diretamente com contratações públicas.

5.4. O curso "Formação de Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipes de Apoio", promovido pela Excelência Educação e Ensino Ltda., visa proporcionar aos participantes um entendimento abrangente das atualizações introduzidas pela Lei nº 14.133/21. Além de capacitá-los com as competências técnicas essenciais para conduzir processos licitatórios de maneira eficaz e segura, o curso apresenta boas práticas e estratégias para condução de processos licitatórios de forma competitiva, eficiente, ética e em conformidade com a legislação.

5.5. A contratação direta da empresa Excelência Educação e Ensino fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado à capacitação e ao aperfeiçoamento de pessoal. A singularidade do curso decorre da integração de conteúdos jurídicos aplicados de forma prática à atuação em processos de contratação pública, o que exige abordagem interdisciplinar e metodologia própria. A inexigibilidade de licitação, nesse caso, não se fundamenta na exclusividade da oferta, mas na natureza intelectual e diferenciada do serviço, cuja qualidade depende diretamente da atuação didática e técnica. Tal entendimento está em conformidade com a jurisprudência do TCU, que reconhece que a singularidade é caracterizada pela complexidade e especificidade do conteúdo e da metodologia, e não pela ausência de outros ofertantes.

5.6. A Excelência Educação e Ensino é especializada na capacitação e desenvolvimento de profissionais que atuam no setor público. Promove cursos abertos e in-company, ministrados por professores qualificados com vasta experiência teórica e prática, selecionados entre os melhores do mercado.

5.7. Dessa forma, a contratação proposta contribuirá para o fortalecimento da capacidade técnica e da segurança jurídica dos processos conduzidos pela SubLP/SEAD, promovendo uniformidade de entendimentos, melhoria da qualidade dos processos de contratação pública e eficiência na gestão das contratações públicas. A capacitação assegura o desenvolvimento contínuo das competências institucionais, o aperfeiçoamento da governança das compras centralizadas e a melhor aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.2. A contratação tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) inscrições (sendo quatorze pagantes e uma cortesia) para o "Curso: Formação de Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipes de Apoio" promovido pela Excelência Educação e Ensino Ltda., a ser realizado de forma presencial, no auditório do Edifício Trend Office, situado na Rua 72, nº 325, Jardim Goiás, Goiânia-GO, nos dias 30 e 31 de março de 2026, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas.

6.2.1. A contratada deverá garantir:

- I. Disponibilização de material didático completo;
- II. Certificado nominal de participação;
- III. Corpo docente composto por especialista, conforme proposta apresentada;
- IV. Conteúdo programático atualizado, abrangendo aspectos jurídicos aplicáveis aos processos de contratação pública, bem como demonstração prática do uso de ferramentas aplicadas à atividade.

6.3. O detalhamento das condições de execução, acompanhamento e entrega do objeto será descrito no tópico 7 Modelo de Execução do Objeto deste Termo de Referência.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.6. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.9. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.10. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.11. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.12. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.14. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Garantia da contratação

6.16. Não será exigida a garantia da contratação, considerando a natureza da contratação e o reduzido risco operacional envolvido. Essa decisão fundamenta-se na execução integral e imediata do objeto (inscrições para curso de curta duração), cuja contraprestação financeira ocorrerá exclusivamente após a efetiva prestação dos serviços e a devida certificação dos servidores. Assim, a retenção do pagamento até o adimplemento da obrigação configura-se como cautela suficiente, tornando a exigência de garantia adicional um ônus administrativo e financeiro desproporcional à baixa vultosidade e à liquidez do objeto.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. A prestação do serviço ocorrerá durante os dias 30 e 31 de março de 2026, totalizando 16 (dezesesseis) horas de capacitação, conforme cronograma definido pela empresa contratada.

7.1.1. O prazo de execução será considerado cumprido com a realização integral do curso e a emissão dos certificados de participação.

Cronograma de execução:

7.1.2. O curso a ser ministrado seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
30/03/2026	1. INTRODUÇÃO AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; 2. ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS; 3. REGRAS DE PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA; 4. FASE EXTERNA;	8 horas

	5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO; 6. FASE RECURSAL; 7. ENCERRAMENTO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.	
31/03/2026		8 horas
TOTAL		16 horas

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. A capacitação será realizada pela empresa Excelência Educação e Ensino, no auditório localizado no 4º andar do Edifício Trend Office, situado na Rua 72, nº 325, Jardim Goiás, Goiânia-GO.

7.2.1. Os servidores indicados participarão das aulas no local referido no item 7.2, sendo de responsabilidade de cada participante providenciar os meios necessários para seu deslocamento até o local da capacitação.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. O curso será ministrado de forma presencial. A metodologia do treinamento combina exposição teórica, análise prática de casos concretos, simulações e debates orientados, promovendo a compreensão dos conceitos técnicos e jurídicos aplicáveis aos processos de contratação pública.

7.4. A programação do curso foi estruturada de modo sequencial e interdisciplinar, oferecendo uma compreensão aprofundada das mudanças introduzidas pela nova legislação em vigor, a Lei nº 14.133/2021, além de desenvolver competências técnicas essenciais para a condução eficaz de processos licitatórios.

7.5. As aulas serão ministradas pela professora especialista Nádia Dall Agnol.

7.6. A contratada deverá assegurar:

- I. Ambiente acessível e compatível com a proposta;
- II. Disponibilização de material didático atualizado;
- III. Certificação nominal aos participantes com frequência mínima de 75% da carga horária total.

7.7. Ademais, o curso será ministrado em conformidade com todas as condições, características e especificações apresentadas na proposta comercial (Doc. [346091](#)) e no folder do evento (Doc. [344436](#)), documentos que integram este Termo de Referência como anexos complementares.

Garantia

7.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de

Defesa do Consumidor).

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento pela Administração.

8.3. Compete à contratada:

- I. executar o curso em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada;
- II. assegurar a qualidade técnica e pedagógica da capacitação, garantindo o cumprimento integral da carga horária prevista e da programação do curso;
- III. disponibilizar espaço físico adequado para a realização das aulas, em condições apropriadas de conforto, acessibilidade e funcionamento;
- IV. fornecer material didático completo aos participantes, compatível com o conteúdo programático do curso;
- V. assegurar a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais dos participantes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.
- VI. disponibilizar lista de presença ou outro meio de comprovação da participação dos servidores inscritos, a fim de subsidiar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto;
- VII. emitir certificado de participação aos servidores que concluírem a capacitação, contendo, no mínimo, o nome do participante, o título do curso, a carga horária e o período de realização;
- VIII. comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração na programação, na carga horária ou no instrutor responsável pela capacitação, garantindo a manutenção da qualidade e das condições originalmente ofertadas.

Comunicação

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.6. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.7. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7.1. Em observância ao art. 20, § 3º, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e considerando a natureza simplificada da execução e a objetividade na aferição do objeto, as funções da Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), compreendendo a gestão e a fiscalização técnica e administrativa, serão exercidas de forma cumulada pelo(a) servidor(a) designado(a) como Gestor de Contrato, conforme Portaria da Contratação, visando à otimização dos recursos humanos e à observância do princípio da eficiência administrativa.

8.8. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.9. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.10. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.11. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.12. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.13. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de

documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Caso sejam identificados erros, omissões ou inconsistências nos certificados emitidos, como incorreção de nome, carga horária, período do curso ou demais informações, a contratada será notificada pela Administração e deverá realizar as devidas correções e reemissões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração Pública.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelas certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na legislação.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade e a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- VI. descrição do objeto com marca e modelo;
- VII. quantitativo;
- VIII. valor unitário;
- IX. valor total; e
- X. respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/ entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Não se aplica
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação não será dado tratamento diferenciado, visto não se tratar de microempresa

ou de empresa de pequeno porte.

Exigências de habilitação

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.6.1. Tendo em vista o princípio do formalismo moderado, que orienta a Administração Pública a dar mais importância ao conteúdo do processo de contratação do que ao cumprimento de formalidades, e considerando o art. 70, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021, interpretando-o de forma ampla, abarcando o caso de contratação de serviços com prestação imediata, dispensa-se a documentação relativa à qualificação econômico-financeira da empresa.

Qualificação técnica mínima exigida

10.7. Tendo em vista o princípio do formalismo moderado, que orienta a Administração Pública a dar mais importância ao conteúdo do processo de contratação do que ao cumprimento de formalidades, e considerando o art. 70, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021, interpretando-o de forma ampla, abarcando o caso de contratação de serviços com prestação imediata, dispensa-se a documentação relativa à qualificação técnica da empresa, notadamente o atestado de capacidade técnica.

10.7.1. Ademais, a habilitação técnica da empresa encontra-se amplamente comprovada pelo reconhecimento público de sua notória especialização, conforme dispõe o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. A Excelência Educação e Ensino é referência em cursos sobre licitações e contratos administrativos, possuindo corpo docente composto por especialistas e histórico consolidado de capacitação de servidores públicos. Essa condição de notória especialização, comprovada no Estudo técnico Preliminar, supre a exigência de comprovação formal de capacidade técnica, conferindo plena segurança à Administração quanto à aptidão da contratada para execução do objeto.

10.7.2. A empresa Excelência Educação é especializada na capacitação e desenvolvimento de profissionais do setor público. A instituição oferece cursos abertos e in-company, conduzidos por professores altamente qualificados e experientes, selecionados entre os melhores do mercado. O instituto colabora com instituições públicas brasileiras para identificar suas necessidades de treinamento, sempre visando a melhoria dos resultados. Ao longo dos anos, tem proporcionado aos servidores públicos oportunidades de aprendizado por meio de cursos e treinamentos específicos, equipando-os com as competências e habilidades necessárias para cumprir com segurança os procedimentos legais exigidos em suas funções. Dessa forma, contribui para o desenvolvimento da Gestão Pública, promovendo uma governança responsável e compartilhada.

10.7.3. É amplamente reconhecido em todo o país por sua notável especialização voltada para a administração pública brasileira, abordando temas específicos e únicos no setor público. A instituição destaca-se pelo conhecimento atualizado que oferece, facilitando o networking entre os agentes administrativos e, assim, permitindo sua contratação direta pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação.

10.7.4. A empresa é amplamente reconhecida e confiável, crescendo em conjunto com a Administração Pública e seus servidores, que estão sempre em busca de excelência nas áreas de compras, contratos e governança. Seu portfólio inclui os mais renomados especialistas e palestrantes,

com sólida formação e vasta experiência, proporcionando as melhores oportunidades de aprendizado para líderes, gestores e servidores que trabalham com licitações e contratos.

10.7.5. Por fim, a escolha do prestador do serviço, foi feita com base nas seguintes razões:

- a. A empresa é focada em ampliar o conhecimento educacional e em realizar eventos nesta área para o mercado corporativo, realizando cursos e palestras com originalidade, excelência e, principalmente, buscando por resultados positivos aos seus participantes;
- b. Os eventos por ela organizados são baseados na construção de um conteúdo programático multidisciplinar que desenvolva conceitos capazes de serem inseridos na realidade organizacional e administrativa do Estado de Goiás, além de promover reflexão sobre as tendências e debates/oficinas na área de licitações e contratos do Brasil, e sobretudo com destaque nessa edição da Nova Lei de Licitações e Contratos;
- c. Para liderar esse importante período de estudos e discussões, foi selecionado uma distinta e reconhecida professora. Serão 2 (dois) dias de apresentações nas quais todos terão a chance de expandir seu conhecimento, trocar ideias sobre boas práticas e compartilhar valiosas experiências em licitações e contratos, criando assim um ambiente exclusivo para aprendizado, troca de informações, atualização e sucesso nas contratações;
- d. Ademais, registra-se que esta Secretaria já realizou contratação anterior da mesma empresa, no âmbito do Curso “Masterclass de Inovações na Licitação e Contratação de Obras Públicas com a Nova Lei de Licitações”, Contratação nº 112137, ocasião em que restou evidenciada a qualidade dos serviços prestados, reforçando a confiabilidade e a capacidade técnica da contratada.

10.7.6. O curso será ministrado pela renomada professora Nádia Dall Agnoll, especialista em Direito Administrativo e Municipal, com formação complementar em Licitações e Compliance pela Universidade Paranaense.

10.7.7. A instrutora possui relevante experiência profissional na área, tendo atuado como pregoeira por 9 (nove) anos na Administração Pública Municipal, além de exercer atividades como consultora em compras públicas junto ao SEBRAE/PR. Integra, ainda, a Rede Governança Brasil, na qual atua como membro e coordenadora do Subcomitê de Seleção do Fornecedor.

10.7.8. Destaca-se, também, sua atuação como professora, coautora, mentora e palestrante em cursos e eventos especializados na temática de licitações e contratos administrativos, o que evidencia sua notória especialização e a adequação técnica para a condução da capacitação proposta.

Subcontratação

10.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR - Programa do Curso. [Anexo do TR \(344436\)](#)

11.2. Anexo do TR - Proposta Comercial. [Anexo do TR \(346091\)](#)

11.3. Anexo do TR - Termo de Compromisso. [Anexo do TR \(346201\)](#).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
GABRIELA ARIZA NAVES	Integrante Técnico	62 32018763	gabriela.naves@goias.gov.br
ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR	Integrante Requisitante	62 32018763	esdras.rocha@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.05